CONTRATO N°. 020302/2023
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2023
PROC. ADMINIST. N° 0000005/2023

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI, **MARCIANNE MORAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL**, NA FORMA ABAIXO".

A Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ: 07.102.106/0001-45, sediada na AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N – CENTRO - CEP: 64.785-000 DIRCEU ARCOVERDE– PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 06.071.254/0001-87, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, a senhora LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA, Portadora do CPF N° 811.376.643-04, brasileira, maior, residente e domiciliado na DIRCEU ARCOVERDE– PI, doravante dominado CONTRATANTE e a empresa **MARCIANNE MORAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL – CNPJ 12.684.535/0001-08, com endereço na RUA PROFESSOR SERGIO DO CHANTAL NUNES, N° 348, Sala 01 - CENTRO – CEP: 64.490-000, na cidade de REGENERAÇÃO – PI**, representada pela senhora MARCIANNE LIMA DE MORAIS, brasileira, maior, empresária, portadora do CPF N° 843.338.473-20 e Carteira de Identidade (RG) N° 1.545.416 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade REGENERAÇÃO - PI, E-mail: [illegible], Telefone: (86) 99545-9444, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a ratificação e homologação do resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE:

1.1 O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Pedagógica para adequação/implementação dos Novos Currículos alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC/Currículo do Piauí, com foco na Gestão Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município Dirceu Arcoverde – PI, no período de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme proposta

apresentada.

Parágrafo Único: do Vínculo - O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023, em conformidade com Art. 25, II c.c Art.13. III, e VI, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, a ser pago em 12 parcelas iguais e sucessivas, de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, através de Transferência Bancária para a conta do titular da empresa conforme dados bancários a seguir: **Ag. 5791-6; C/C Nº 676.276-0, Banco: 237 – Bradesco.**

2.1.1 As despesas pela efetiva prestação dos serviços serão custeadas com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2023/SME/FUNDEB30%, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FONTE RECURSO: 500	**FICHA:**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.362.0032.2113 - TREINAM. E QUALIF. DE PROF. DO ENSINO MÉDIO.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0035.2049 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
UNIDADE: 03.02 – FUNDEB	
FONTE RECURSO: 541	**FICHA:**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0029.209 - TREINAM. E QUALIF. DE PROF. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0036.2117 - TREINAM. E QUALIF. DE PROF. DA EDUC. ESPECIAL 30%.	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 O prazo de vigência do contrato é até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos do Art. 57, II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de DIRCEU ARCOVERDE, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

DIRCEU ARCOVERDE, PI, 06 de Janeiro de 2023.

Luciana Barbosa Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 048/2021
CPF: 811.376.643-04

Luciana Barbosa Oliveira
LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marcianne Lima de Morais
MARCIANNE LIMA DE MORAIS
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____